

DECRETO Nº 4917/85  
de 03 de janeiro de 1985

Dispõe sobre o reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 39 e inciso I, letra "J" do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que pelo ofício 754/CIP/SE/81, dirigido à Municipalidade, o CIP - Conselho Interministerial de Preços, liberou o controle dos preços de Tarifas de Transportes Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município;

CONSIDERANDO o último índice médio de 26,31% de reajuste determinado pelo Conselho Nacional de Petróleo nos preços dos combustíveis e lubrificantes;

CONSIDERANDO que, no período de 1º de dezembro de 1984 até a presente data os pneumáticos tiveram um aumento efetivo de 32,24% e os preços dos veículos e peças sofreram um aumento médio de 22,80%;

CONSIDERANDO mais que, os aumentos anteriormente verificados nos preços dos pneumáticos, veículos e peças, não foram considerados para o cálculo da tarifa em vigor;

CONSIDERANDO que esses aumentos incidem sobre o custo operacional dos serviços de transportes coletivo gerando, conseqüentemente, igual e direto efeito no custo operacional total,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

- I - Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) para passageiro comum;
- II - Cr\$ 250 (duzentos e cinquenta cruzeiros) para passageiro c/desconto.

Parágrafo Único - Os passes adquiridos até a data fixada no artigo 2º terão sua validade de conformidade com o Decreto nº 4320, de 15 de abril de 1983.

Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo 1º passarão a vigorar a 0:00 hora do dia 13 de janeiro de 1985, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2712/83, de 14 de julho de 1983.

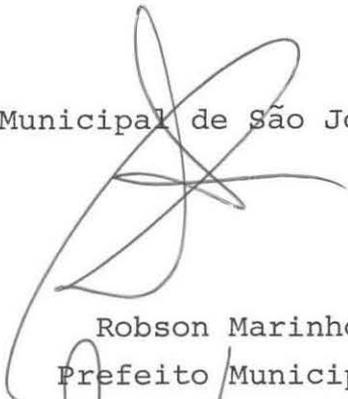
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
03 de janeiro de 1985.

cont. Decreto nº 4917/85

03 de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,



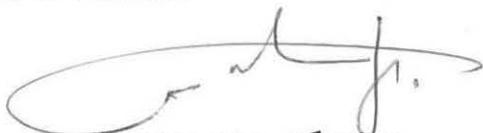
Robson Marinho  
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos